



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/16**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO Nº 275/2016**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual de veículos automotores (caminhonetes), para Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste Edital.

**Sr. Fornecedor**

**Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo fax (95) 2121-2233, ou pelo endereço de e-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br)**

<b>PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2016</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

**Obs.: A não entrega deste comprovante exige esta CPL de eventuais comunicações.**

**Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016**  
**- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO Nº 275/2016**  
**SETOR INTERESSADO: DTR/GEA**

<b>TIPO</b>	<b>Menor Preço.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS</b> , para aquisição eventual de veículos automotores (caminhonetes), para Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste Edital.
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.</b>	
<b>LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.</b>	
<b>DIA: 18/08/2016</b>	
<b>HORA: 09h: 00min</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO</b>	
<b>DIA: 18/08/2016</b>	
<b>HORA: 09h: 00min</b>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b>	
<b>- Telefone: (95) 2121 2212</b>	
<b>- Fax: (95) 2121 2233</b>	
<b>- <a href="mailto:cpl@caer.com.br">cpl@caer.com.br</a></b>	



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº 33/2016

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, por intermédio de sua Pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **juizado pelo MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações deste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

O Termo de Referência e os demais anexos constituem parte integrante deste Edital, estando a eles vinculados como se neste estivessem transcritos.

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual de veículos automotores (caminhonetes), para Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado** que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**2.2. Não poderão participar da presente licitação:**

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;**

**3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;**

**3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:**

a) Original ou fotocópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumprе plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do Edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

c) A não apresentação da Declaração (**anexo III do Edital**) citada na letra ‘b’ deste item, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação;

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos (**modelo no anexo IV do Edital**);

**3.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

**3.4.** Procuração, por instrumento público ou particular, ou **documento legal** (**modelo no anexo II do Edital**) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório**;

**3.5.** Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

**3.6.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item **3.4** deste Edital;

**3.7.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item **3.3**;

**3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame;**

**3.9.** Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6 e 3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

**3.10.** Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

**3.11. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3° da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar **Declaração de Enquadramento da junta comercial** e a declaração contida no Anexo IX deste Edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação.**

**3.12. Os documentos para Credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de Proposta e Habilitação;**

**3.13.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Os documentos da Proposta Comercial e de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

##### Envelope 1

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E  
ESGOTOS DE RORAIMA – CAER  
PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL N° XX/XX  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

##### Envelope 2

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
RORAIMA – CAER  
PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL N° XX/XX  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

#### 5. PROPOSTA COMERCIAL

**5.1.** A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**Anexo V**) deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência (**Anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do **item 3.3** ou por quem detenha os poderes de representação;

**5.1.1.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- 5.1.2** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- 5.1.3** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
- 5.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
- 5.3.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
- 5.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
- 5.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital;
- 5.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- 5.7.** Além das especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
- 5.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;
- 5.9.** As licitantes deverão apresentar, acompanhado da proposta, documentação comprovando a existência concessionária autorizada, na da cidade de Boa Vista, no estado de Roraima.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

**6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

- a) Para empresário individual: **Registro comercial**;
- b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **Contrato Social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão**;

**6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade Fiscal, Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

**6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) **Balço Patrimonial de 2015** constando o Termo de **Abertura e Encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador, acompanhada da Certidão de Regularização no Conselho de Contabilidade – CRC;
- b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o Balço Patrimonial de Abertura;
- c) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;

**6.1.4. Declarações e Documentos Complementares:**

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste Edital;
- b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de águas e Esgotos do Estado de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**Modelo anexo VII do Edital**);
- c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública. (**Modelo anexo VIII do Edital**);
- d) Declaração de **Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**Anexo X**).

**6.2.** Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelos Certificados abaixo, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Certificado de Registro Cadastral da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer Órgão da Administração Pública, com exceção do SICAF;

**6.3.** No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

**6.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

**6.4.1.** No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

**6.4.2.** A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

**6.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;

**6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

**6.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

**6.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização;

**6.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira;

- 6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;
- 6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;
- 6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 6.12. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;
- 7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**, e os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação;
- 7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;
- 7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
- 7.2. Da Classificação das Propostas:**
- 7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital;
- 7.2.3. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, **a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);
- 7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
- 7.3. Dos Lances Verbais:**
- 7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;
- 7.3.3. A critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;
- 7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.11. Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.3. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo.

8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAER, situada a Rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

## 9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente da CAER;
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CAER homologará o resultado da licitação.

#### 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

#### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a CAER convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços;
- 11.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a CAER conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços;
- 11.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do Registro;
- 11.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, observando o prazo da validade da Ata;
- 11.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a CAER adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;
- 11.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAER optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;
- 11.6. A CAER avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;
- 11.7. A Ata poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 11.8. Da Ata constarão, também, as obrigações da CAER e dos Fornecedores.

#### 12. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 12.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, no Diário Oficial do Estado/RR.

### 13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

13.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Administração Pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital;

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

14.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação;

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira;

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

### 15. DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DO MATERIAL

15.1. De acordo com o Termo de Referência, anexo I deste edital.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dispostas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

### 17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

17.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAER, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;

17.3. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do fax (95) 2121.2233. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

18.2. É facultada a CPL/CAER ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

**18.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAER;

**18.6.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Termo de Referência deverá ser encaminhado à CPL/CAER, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

**18.7.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo VI – (Modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAER;
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (Modelo) Declaração de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (Modelo) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo XII – Minuta de Contrato;

**18.8.** Cópia deste Edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista - RR.

**18.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 4 de agosto de 2016.

Helionara de Carvalho Ferreira  
Pregoeira/CPL-CAER



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2016**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de Sistema de Registro de Preços para aquisição eventual de veículos automotores (caminhonetes), para Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos veículos tipo caminhonete, justifica-se pela necessidade de substituir parte da frota desta Companhia que já está com um considerável tempo de uso, apresentando um elevado custo de manutenção, bem como a instalação de hidrômetros, a implantação do Programa Soldados da Água, serviços de manutenção elétrica das elevatórias de água e esgotos da capital e interior, Campanhas Ambientais da Companhia, na Capital e Interior, Serviços de Avaliação nos prédios da CAER para reforma na Capital / Interior e serviços de corte no Interior.

**3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS**

3.1. Este Termo de Referência propõe a aquisição de 11 (onze) veículos de acordo com as especificações, quantidades a seguir:

Lote	Descrição dos produtos	Qtd.
1	<p><b>Veículo tipo Caminhonete, com, no mínimo, as seguintes características:</b> Veículo com cabine dupla para 05 lugares, zero-quilômetro, novo e sem uso; Ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano de emissão da Autorização para Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS; Cor branca; 04 (quatro) portas com trava elétrica; Vidros elétricos nas portas dianteiras, de fábrica; Retrovisores externos com ajuste elétrico; Combustível Diesel; Tanque de combustível mínimo de 80 litros (DIESEL); Abertura interna da tampa do tanque de combustível; Rádio CD player com antena e alto falantes de fábrica; Motor turbo diesel com, no mínimo, 2.8L, 170 cv e 04 cilindros; Direção hidráulica; Airbag duplo frontal, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009; Freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009; Freios ABS com EBD; Transmissão manual de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades à frente 01 (uma) à ré; Tração: 4X2 traseira, 4X4 parcial ou 4X4 parcial e reduzida, com acionamento interno; Freios traseiros com tambor; Rodas aro em liga leve 16; Pneus no mínimo 225/70 R16; Ar condicionado de fábrica; Bancos revestidos em tecido, sendo os dianteiros reclináveis; Bloqueio e alarme anti-furto; Tapetes; Altura livre do solo mínimo de 210 mm; Ângulo de entrada mínimo de 30°; Ângulo de saída mínimo de 23°; Protetor de caçamba; Protetor de cárter; Coluna de direção com ajuste de altura; Assoalho revestido em carpete; Carga útil do veículo de no mínimo 1.000 KG; Devidamente emplacada em nome da CAER; e Com garantia mínima de 03 anos ou 100.000 Km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro.</p> <p><b>Observação: O Licitante deverá indicar na proposta que tem assistência técnica na Cidade de Boa Vista e informar o nome da Concessionária, CNPJ e endereço.</b></p>	10

Lote	Descrição dos produtos	Qtd.
2	<p><b>Veículo tipo Caminhonete, com, no mínimo, as seguintes características:</b>            Veículo com cabine dupla para 05 lugares, zero-quilômetro, novo e sem uso;            Ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano de emissão da Autorização para Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS;            Cor branca;            04 (quatro) portas com trava elétrica;            Vidros elétricos nas quatro portas, de fábrica;            Retrovisores externos com ajuste elétrico;            Combustível Diesel;            Tanque de combustível mínimo de 80 litros (DIESEL);            Abertura interna da tampa do tanque de combustível;            Rádio CD player com antena e alto falantes de fábrica;            Motor turbo diesel com, no mínimo, 2.8L, 170 cv e 04 cilindros;            Direção hidráulica;            Airbag duplo frontal, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009;            Freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009;            Freios ABS com EBD;            Transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades à frente 01 (uma) à ré;            Tração: 4X2 traseira, 4X4 parcial ou 4X4 parcial e reduzida, com acionamento interno;            Freios traseiros com tambor;            Rodas aro em liga leve 17;            Pneus no mínimo 265/60 R17;            Ar condicionado de fábrica;            Bancos revestidos em couro, sendo os dianteiros reclináveis;            Bloqueio e alarme antifurto;            Tapetes;            Altura livre do solo mínimo de 225 mm;            Ângulo de entrada mínimo de 28°;            Ângulo de saída mínimo de 23°;            Protetor de caçamba;            Protetor de cárter;            Coluna de direção com ajuste de altura;            Assoalho revestido em carpete;            Carga útil do veículo de no mínimo 1.000 KG;            Luz traseira de neblina            Devidamente emplacada em nome da CAER; e            Com garantia mínima de 03 anos ou 100.000 Km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro.  <b>Observação: O Licitante deverá indicar na proposta que tem Assistência técnica na Cidade de Boa Vista e informar o nome da Concessionária, CNPJ e endereço.</b></p>	1

3.2. Além das características descritas no item 3.1, todos os veículos relacionados deverão conter os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo CONTRAN;

3.3. Os veículos deverão ser entregues devidamente transferidos, licenciados e emplacados em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

#### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo para a entrega do objeto deste Termo será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS;

4.2. O objeto deste Termo deverá ser entregue no horário de funcionamento da CAER (7:30h às 13:30h – horário local), à Comissão de Recebimento ou servidor designado pela autoridade competente, no prédio Sede da CAER, situado à Rua: Melvin Jones, n 219 bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista - RR, salvo os casos previamente acordados. Contato (95) 2121-2261;

4.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega do objeto, o pedido deverá ser feito, por escrito, ao fiscal do contrato, antes do vencimento do prazo inicial, com a devida comprovação, por meio de documento, quanto a ausência de culpa da Contratada pelo atraso, pedido que será analisado com observância no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;

4.4. Caso o pedido de prorrogação seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa e comprovação, o mesmo será indeferido;

4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 5. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. O recebimento do objeto deste Termo de Referência ocorrerá conforme as etapas a seguir detalhadas:

5.1.1. Recebimento Provisório:

Para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações exigidas neste termo, será realizado no ato da entrega do objeto, por Comissão ou servidor designado pela autoridade competente;

5.1.2. Recebimento Definitivo:

Será realizado mediante termo circunstanciado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por Comissão ou servidor designado pela autoridade competente, contados do recebimento provisório;

5.2. Sendo o objeto entregue em conformidade com as especificações exigidas neste Termo, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo;

5.3. Caso o objeto não seja entregue em conformidade com as especificações exigidas neste Termo, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual constarão as desconformidades observadas;

5.4. Se o objeto for de fácil verificação de sua conformidade, a Comissão ou o servidor designado para o recebimento poderá lavrar diretamente o Termo de Recebimento Definitivo;

5.5. Os custos da substituição dos veículos ou equipamentos rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da Contratada.

## 6. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. A garantia dada pelo fornecedor será de no mínimo 03 anos ou 100.000 Km a contar do recebimento definitivo dos veículos adquiridos, sem prejuízo da garantia dada pelo fabricante dos mesmos;

6.2. Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à Contratada responder pela garantia do objeto durante o prazo mencionado no item anterior;

6.3. Produtos cobertos pela garantia que apresentarem defeito de fabricação /funcionamento deverão ser substituídos em até 60 (sessenta) dias úteis da comunicação.

## 7. DAS CONCESSIONÁRIAS

7.1. Os licitantes deverão comprovar, documentalmente, que existem concessionárias autorizadas na cidade de Boa Vista, no estado de Roraima.

## 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização contratual será de responsabilidade da Gerência Administrativa - GEA por meio da Divisão de Transporte – DTR, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

8.2.1. Noticiar à Diretoria Administrativa e Financeira, ocorrências que impliquem em descumprimento contratual e ensejem aplicação de penalidades à Contratada;

8.2.2. Solicitar à Contratada e/ou seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias a boa execução do contrato;

8.2.3. Dar suporte à Comissão ou servidor especialmente designado para recebimento do objeto;

8.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações contratuais.

8.4. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção de medidas necessárias.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá, quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas neste Termo, até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal nesta Companhia e será creditada na conta da Contratada através de ordem bancária, na conta indicada na proposta;

9.2. Junto a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos (FGTS) e (INSS) atualizadas, exigidas no procedimento licitatório;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.3. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a Contratada providencie a substituição;

9.4. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada, em virtude de penalidade, não gerando quaisquer direitos a reajustamento de preços no valor faturado.

#### 10. VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado total para esta despesa é de **R\$ 1.297,866,67** (um milhão duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) valor este levantado por meio de pesquisa realizada junto ao mercado, pela DCA – Divisão de Compras e Almoarifado.

10.1.1. O valor estimado para o **lote I é de R\$ 1.100.666,27** e para o **lote II é de R\$ 197.200,00**.

10.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada se obriga a fornecer o objeto da aquisição de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da AFOS em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência no item 3;

11.2. Prestar a garantia necessária aos produtos conforme solicitado neste Termo;

11.3. Substituir os produtos em desacordo com as especificações do objeto deste Termo ou que, porventura, seja entregue com defeito ou imperfeições;

11.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CAER ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em procedimento licitatório constante neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proceder ao pagamento no prazo acordado, quando cumpridas todas as obrigações da Contratada;

12.2. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos veículos e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

12.3. Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

#### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CAER e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CAER pelo prazo de até 5 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais previsões legais, a Contratada que:

13.1.1. Retardar a execução do objeto;

13.1.2.- Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Falhar na execução do contrato;

13.1.4. Fraudar a execução do contrato;

13.1.5. Fazer declaração falsa;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7. Cometer fraude fiscal.

13.2. Para os fins do item 13.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei n.º 8.666/93;

13.3. Para as condutas descritas nos itens 13.1.2 a 13.1.7, será aplicada multa de no máximo 20% do valor constante na AFOS.

13.4. No caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada multa moratória na forma abaixo:

13.4.1. De 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante na AFOS, por dia de atraso na entrega, até o limite de 30 (trinta) dias.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

13.4.2. Caso o atraso mencionado no item anterior, seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo, a Contratada também estará incorrendo em mora, cujo prazo começa a contar do dia útil posterior a rejeição do objeto, salvo se ainda estiver dentro do prazo de entrega.

13.5. Após o trigésimo dia de atraso, a CAER poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução do objeto.

13.6. Pela execução parcial, inexecução do contrato ou descumprimento de obrigação contratual a CAER poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.6.1. Advertência;

13.6.2. Multa compensatória:

a) No caso de execução parcial do contrato até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da AFOS;

b) No caso de inexecução do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, 10% (dez por cento) sobre o valor constante na AFOS.

13.6.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.7. As sanções previstas nos subitens 13.6.1, 13.6.3 e 13.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.6.2;

13.8. A CAER somente deixará de aplicar eventual sanção por atraso na execução do objeto, caso fique comprovada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993;

13.9. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CAER à Contratada ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.10. Se o valor do pagamento for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

13.11. Da aplicação das penalidades definidas nos itens anteriores, caberá recurso no prazo de cinco (cinco) dias úteis, contados da notificação;

13.12. A execução parcial ou inexecução do contrato, bem como, o descumprimento de obrigação contratual, poderão acarretar a rescisão unilateral do contrato, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº8. 666/93.

#### 14. FONTE DE RECURSOS

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos programas orçamentários:

- 20501.17512492.181.006.815.001; **RS 230.000,00**

- 20501.17512493.150.001.815.001; **RS 400.000,00**

- 20501.17512493.243.001.815.001. **RS 670.000,00**

#### 15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

#### 16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1 - Este termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo-assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Boa Vista, 05 de Julho de 2016.

Edson Monteiro Júnior  
Chefe da Divisão de Transporte- DTR/CAER

Francisco Dias de Souza  
Gerente Administrativo – GEA/CAER

**Aprovo: De acordo com o art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00.**

Marcione Soeiro Moraes  
Diretora Administrativa e Financeira- DAF/CAER



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 33/2016**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa  
(Com firma reconhecida em cartório)

**Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 33/2016

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito n CNPJ n. \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

....., ..... de ..... de 2016.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL - SPR Nº 33/2016.**

**ANEXO IV – (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO  
EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem  
como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão  
Presencial nº 34/2016 e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

..... de ..... de 2016.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

**Pregão Presencial SRP nº 33/2016**

**Objeto:** Aquisição eventual de veículos automotores (caminhonetes), para Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

**- LOTE 01 -**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
I	<p><b>*Veículo tipo Caminhonete, com, no mínimo, as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Veículo com cabine dupla para 05 lugares, zero-quilômetro, novo e sem uso.</li><li>- Ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano de emissão da Autorização para Fornecimento, Obras e Serviços – AFOS.</li><li>- Cor branca.</li><li>- 04 (quatro) portas com trava elétrica.</li><li>- Vidros elétricos nas portas dianteiras, de fábrica.</li><li>- Retrovisores externos com ajuste elétrico.</li><li>- Combustível Diesel.</li><li>- Tanque de combustível mínimo de 80 litros (DIESEL).</li><li>- Abertura interna da tampa do tanque de combustível.</li><li>- Rádio CD player com antena e alto falantes de fábrica.</li><li>- Motor turbo diesel com, no mínimo, 2.8L, 170 cv e 04 cilindros.</li><li>- Direção hidráulica.</li><li>- Airbag duplo frontal, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009.</li><li>- Freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009.</li><li>- Freios ABS com EBD.</li><li>- Transmissão manual de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades à frente 01 (uma) à ré.</li><li>- Tração: 4X2 traseira, 4X4 parcial ou 4X4 parcial e reduzida, com acionamento interno.</li><li>- Freios traseiros com tambor.</li><li>- Rodas aro em liga leve 16.</li><li>- Pneus no mínimo 225/70 R16.</li><li>- Ar condicionado de fábrica.</li><li>- Bancos revestidos em tecido, sendo os dianteiros reclináveis.</li><li>- Bloqueio e alarme anti-furto.</li><li>- Tapetes.</li><li>- Altura livre do solo mínimo de 210 mm.</li><li>- Ângulo de entrada mínimo de 30°.</li><li>- Ângulo de saída mínimo de 23°.</li><li>- Protetor de caçamba.</li><li>- Protetor de cárter.</li><li>- Coluna de direção com ajuste de altura.</li><li>- Assoalho revestido em carpete.</li><li>- Carga útil do veículo de no mínimo 1.000 KG.</li><li>- Devidamente emplacada em nome da CAER;</li><li>- Com garantia mínima de 03 anos ou 100.000 Km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro.</li></ul>	UNID	10			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$.....(POR EXTENSO)</b>						



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**Observação: O Licitante deverá indicar na proposta que tem Assistência técnica na Cidade de Boa Vista e informar o nome da Concessionária, CNPJ e endereço.**

**- LOTE 02 -**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
II	<p><b>*Veículo tipo Caminhonete, com, no mínimo, as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Veículo com cabine dupla para 05 lugares, zero-quilômetro, novo e sem uso;</li><li>- Ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano de emissão da Autorização para Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS;</li><li>- Cor branca;</li><li>- 04 (quatro) portas com trava elétrica;</li><li>- Vidros elétricos nas quatro portas, de fábrica;</li><li>- Retrovisores externos com ajuste elétrico;</li><li>- Combustível Diesel;</li><li>- Tanque de combustível mínimo de 80 litros (DIESEL);</li><li>- Abertura interna da tampa do tanque de combustível;</li><li>- Rádio CD player com antena e alto falantes de fábrica;</li><li>- Motor turbo diesel com, no mínimo, 2.8L, 170 cv e 04 cilindros;</li><li>- Direção hidráulica;</li><li>- Airbag duplo frontal, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009;</li><li>- Freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009;</li><li>- Freios ABS com EBD;</li><li>- Transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades à frente 01 (uma) à ré;</li><li>- Tração: 4X2 traseira, 4X4 parcial ou 4X4 parcial e reduzida, com acionamento interno;</li><li>- Freios traseiros com tambor;</li><li>- Rodas aro em liga leve 17;</li><li>- Pneus no mínimo 265/60 R17;</li><li>- Ar condicionado de fábrica;</li><li>- Bancos revestidos em couro, sendo os dianteiros reclináveis;</li><li>- Bloqueio e alarme antifurto;</li><li>- Tapetes;</li><li>- Altura livre do solo mínimo de 225 mm;</li><li>- Ângulo de entrada mínimo de 28°;</li><li>- Ângulo de saída mínimo de 23°;</li><li>- Protetor de caçamba;</li><li>- Protetor de cárter;</li><li>- Coluna de direção com ajuste de altura;</li><li>- Assoalho revestido em carpete;</li><li>- Carga útil do veículo de no mínimo 1.000 KG;</li><li>- Luz traseira de neblina</li><li>- Devidamente emplacada em nome da CAER;</li><li>- Com garantia mínima de 03 anos ou 100.000 Km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro.</li></ul>	UNID.	01			

**VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$.....(POR EXTENSO)**

**Observação: O Licitante deverá indicar na proposta que tem Assistência técnica na Cidade de Boa Vista e informar o nome da Concessionária, CNPJ e endereço.**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da realização do certame.**

- Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes.

**Local, e data**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.**

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

**Ref.: Licitação nº. \_\_\_\_\_/2016**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 33/2016**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela empresa**  
**CPF/RG**

Local e data.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 33/2016**

**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº 33/2016, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Responsável pela empresa  
CPF/RG**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 33/2016**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- ( ) Microempresa ou  
( ) Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 33/2016**

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 33/2016**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Assinatura/Nome/RG**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **XX/2016**

PROCESSO n.º **275/16**

LICITAÇÃO n.º **33/16** – Pregão Presencial- SRP

VALIDADE: até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **Danque Esbell da Silva**, CPF: 323.234.922-68, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**

**LOTE 01**,....., com sede em....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DO OBJETO**

**1.1. Aquisição eventual de veículos automotores (caminhonetes), para Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº. **33/2016** – Pregão Presencial.

**1.2. Especificação e quantitativo do objeto:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	MARCA/ MODELO	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
I	- Veículo tipo Caminhonete, com, no mínimo, as seguintes características:					



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 275/2016  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Veículo com cabine dupla para 05 lugares, zero-quilômetro, novo e sem uso.</li> <li>- Ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano de emissão da Autorização para Fornecimento, Obras e Serviços – AFOS.</li> <li>- Cor branca.</li> <li>- 04 (quatro) portas com trava elétrica.</li> <li>- Vidros elétricos nas portas dianteiras, de fábrica.</li> <li>- Retrovisores externos com ajuste elétrico.</li> <li>- Combustível Diesel.</li> <li>- Tanque de combustível mínimo de 80 litros (DIESEL).</li> <li>- Abertura interna da tampa do tanque de combustível.</li> <li>- Rádio CD player com antena e alto falantes de fábrica.</li> <li>- Motor turbo diesel com, no mínimo, 2.8L, 170 cv e 04 cilindros.</li> <li>- Direção hidráulica.</li> <li>- Airbag duplo frontal, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009.</li> <li>- Freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009.</li> <li>- Freios ABS com EBD.</li> <li>- Transmissão manual de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades à frente 01 (uma) à ré.</li> <li>- Tração: 4X2 traseira, 4X4 parcial ou 4X4 parcial e reduzida, com acionamento interno.</li> <li>- Freios traseiros com tambor.</li> <li>- Rodas aro em liga leve 16.</li> <li>- Pneus no mínimo 225/70 R16.</li> <li>- Ar condicionado de fábrica.</li> <li>- Bancos revestidos em tecido, sendo os dianteiros reclináveis.</li> <li>- Bloqueio e alarme anti-furto.</li> <li>- Tapetes.</li> <li>- Altura livre do solo mínimo de 210 mm.</li> <li>- Ângulo de entrada mínimo de 30°.</li> <li>- Ângulo de saída mínimo de 23°.</li> <li>- Protetor de caçamba.</li> <li>- Protetor de cárter.</li> <li>- Coluna de direção com ajuste de altura.</li> <li>- Assoalho revestido em carpete.</li> <li>- Carga útil do veículo de no mínimo 1.000 KG.</li> <li>- Devidamente emplacada em nome da CAER;.</li> <li>- Com garantia mínima de 03 anos ou 100.000 Km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro.</li> </ul>	<b>UNID</b>	<b>10</b>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$......(POR EXTENSO)</b>					

**- LOTE 02 -**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
<b>II</b>	<b>*Veículo tipo Caminhonete, com, no mínimo, as seguintes características:</b>					

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Veículo com cabine dupla para 05 lugares, zero-quilômetro, novo e sem uso;</li> <li>- Ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano de emissão da Autorização para Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS;</li> <li>- Cor branca;</li> <li>- 04 (quatro) portas com trava elétrica;</li> <li>- Vidros elétricos nas quatro portas, de fábrica;</li> <li>- Retrovisores externos com ajuste elétrico;</li> <li>- Combustível Diesel;</li> <li>- Tanque de combustível mínimo de 80 litros (DIESEL);</li> <li>- Abertura interna da tampa do tanque de combustível;</li> <li>- Rádio CD player com antena e alto falantes de fábrica;</li> <li>- Motor turbo diesel com, no mínimo, 2.8L, 170 cv e 04 cilindros;</li> <li>- Direção hidráulica;</li> <li>- Airbag duplo frontal, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009;</li> <li>- Freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009;</li> <li>- Freios ABS com EBD;</li> <li>- Transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades à frente 01 (uma) à ré;</li> <li>- Tração: 4X2 traseira, 4X4 parcial ou 4X4 parcial e reduzida, com acionamento interno;</li> <li>- Freios traseiros com tambor;</li> <li>- Rodas aro em liga leve 17;</li> <li>- Pneus no mínimo 265/60 R17;</li> <li>- Ar condicionado de fábrica;</li> <li>- Bancos revestidos em couro, sendo os dianteiros reclináveis;</li> <li>- Bloqueio e alarme antifurto;</li> <li>- Tapetes;</li> <li>- Altura livre do solo mínimo de 225 mm;</li> <li>- Ângulo de entrada mínimo de 28°;</li> <li>- Ângulo de saída mínimo de 23°;</li> <li>- Protetor de caçamba;</li> <li>- Protetor de cárter;</li> <li>- Coluna de direção com ajuste de altura;</li> <li>- Assoalho revestido em carpete;</li> <li>- Carga útil do veículo de no mínimo 1.000 KG;</li> <li>- Luz traseira de neblina</li> <li>- Devidamente emplacada em nome da CAER;</li> <li>- Com garantia mínima de 03 anos ou 100.000 Km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro.</li> </ul>	<b>UNID.</b>	<b>01</b>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$.....(POR EXTENSO)</b>					

**1.3.** Este instrumento não obriga a CAER a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser celebrada entre as partes, para execução dos fornecimentos propostos será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**3.1.** O prazo para a entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS;

**3.2.** O objeto desta ata deverá ser entregue no horário de funcionamento da CAER (7:30h às 13:30h – horário local), à Comissão de Recebimento ou servidor designado pela autoridade competente, no prédio Sede da CAER, situado à Rua: Melvin Jones, n 219 bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista - RR, salvo os casos previamente acordados. Contato (95) 2121-2261;

**3.3.** Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega do objeto, o pedido deverá ser feito, por escrito, ao fiscal do contrato, antes do vencimento do prazo inicial, com a devida comprovação, por meio de documento, quanto a ausência de culpa da Contratada pelo atraso, pedido que será analisado com observância no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;

**3.4.** Caso o pedido de prorrogação seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa e comprovação, o mesmo será indeferido;

**3.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1. O recebimento do objeto ocorrerá conforme as etapas a seguir detalhadas:

##### 4.1.1. Recebimento Provisório:

Para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações exigidas neste termo, será realizado no ato da entrega do objeto, por Comissão ou servidor designado pela autoridade competente;

##### 4.1.2. Recebimento Definitivo:

Será realizado mediante termo circunstanciado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por Comissão ou servidor designado pela autoridade competente, contados do recebimento provisório;

4.2. Sendo o objeto entregue em conformidade com as especificações exigidas neste ata, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo;

4.3. Caso o objeto não seja entregue em conformidade com as especificações exigidas neste ata, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual constarão as desconformidades observadas;

4.4. Se o objeto for de fácil verificação de sua conformidade, a Comissão ou o servidor designado para o recebimento poderá lavrar diretamente o Termo de Recebimento Definitivo;

4.5. Os custos da substituição dos veículos ou equipamentos rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1. A garantia dada pelo fornecedor será de no mínimo 03 anos ou 100.000 Km, a contar do recebimento definitivo dos veículos adquiridos, sem prejuízo da garantia dada pelo fabricante dos mesmos;

5.2. Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à Contratada responder pela garantia do objeto durante o prazo mencionado no item anterior;

5.3. Produtos cobertos pela garantia que apresentarem defeito de fabricação /funcionamento deverão ser substituídos em até 60 (sessenta) dias úteis da comunicação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONCESSIONÁRIAS

6.1. O Contratado deverá comprovar, documentalmente, que existem concessionárias autorizadas na da cidade de Boa Vista, no estado de Roraima.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proceder ao pagamento no prazo acordado, quando cumpridas todas as obrigações da Contratada;

7.2. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos veículos e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

7.3. Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada se obriga a fornecer o objeto da aquisição de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da AFOS em conformidade com as especificações contidas na proposta;

8.2. Prestar a garantia necessária aos produtos conforme solicitado;

8.3. Substituir os produtos em desacordo com as especificações que, porventura, seja entregue com defeito ou imperfeições;

8.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CAER ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em procedimento licitatório constante neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, acompanhada da apresentação das certidões negativas: FGTS, Previdenciária e Trabalhista e será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da aprovação/atesto do material pelo Chefe da DTR;

9.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, devendo para isto, estarem explicitados na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada, em virtude de penalidade, não gerando quaisquer direitos a reajustamento de preços no valor faturado;

9.4. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susado até que a Contratada providencie a substituição;

9.5. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado;

9.6. Fica desde já reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA CÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos programas orçamentários:

- 20501.17512492.181.006.815.001; **R\$ 230.000,00**

- 20501.17512493.150.001.815.001; **R\$ 400.000,00**

- 20501.17512493.243.001.815.001. **R\$ 670.000,00**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização contratual será de responsabilidade da Gerência Administrativa - GEA por meio da Divisão de Transporte – DTR, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

11.2.1. Noticiar à Diretoria Administrativa e Financeira, ocorrências que impliquem em descumprimento contratual e ensejem aplicação de penalidades à Contratada;

11.2.2. Solicitar à Contratada e/ou seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias a boa execução do contrato;

11.2.3. Dar suporte à Comissão ou servidor especialmente designado para recebimento do objeto;

11.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações contratuais.

11.4. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção de medidas necessárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

12.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

13.2. **Pela CAER:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAER.

13.3. **Pelo Fornecedor:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

13.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em Jornal de Grande Circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAER, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

13.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAER adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CAER e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CAER pelo prazo de até 5 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais previsões legais, a Contratada que:

14.1.1. Retardar a execução do objeto;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;  
14.1.4. Fraudar a execução do contrato;  
14.1.5. Fazer declaração falsa;  
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;  
14.1.7. Cometer fraude fiscal.  
14.2. Para os fins do item 13.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei n.º 8.666/93;  
14.3. Para as condutas descritas nos itens 14.1.2 a 14.1.7, será aplicada multa de no máximo 20% do valor constante na AFOS;  
14.4. No caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada multa moratória na forma abaixo:  
14.4.1. De 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante na AFOS, por dia de atraso na entrega, até o limite de 30 (trinta) dias;  
14.4.2. Caso o atraso mencionado no item anterior, seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo, a Contratada também estará incorrendo em mora, cujo prazo começa a contar do dia útil posterior a rejeição do objeto, salvo se ainda estiver dentro do prazo de entrega;  
14.5. Após o trigésimo dia de atraso, a CAER poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução do objeto.  
14.6. Pela execução parcial, inexecução do contrato ou descumprimento de obrigação contratual a CAER poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:  
14.6.1. Advertência;  
14.6.2. Multa compensatória:  
a) No caso de execução parcial do contrato até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da AFOS;  
b) No caso de inexecução do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, 10% (dez por cento) sobre o valor constante na AFOS.  
14.6.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até 2 (dois) anos;  
14.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.  
14.7. As sanções previstas nos subitens 13.6.1, 13.6.3 e 13.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.6.2;  
14.8. A CAER somente deixará de aplicar eventual sanção por atraso na execução do objeto, caso fique comprovada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993;  
14.9. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CAER à Contratada ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;  
14.10. Se o valor do pagamento for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;  
14.11. Da aplicação das penalidades definidas nos itens anteriores, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;  
14.12. A execução parcial ou inexecução do contrato, bem como, o descumprimento de obrigação contratual, poderão acarretar a rescisão unilateral do contrato, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:  
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;  
b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.  
15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER;  
15.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;  
15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.  
15.5. O quantitativo decorrente das adesões da Ata de registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, a Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;  
15.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.  
E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, de de 2016.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Danque Esbell da Silva**  
**Presidente**

Pelo Fornecedor:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII**  
**PREGÃO SRP 33/2016**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° XXX/2016**

\_\_\_\_\_  
Rua Melvin Jones, 219 - São  
CNPJ: 05.939.467/000

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E  
ESGOTOS DE RORAIMA - CAER E A EMPRESA  
PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE  
VEÍCULOS AUTOMOTORES (CAMINHONETES),  
PARA A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
RORAIMA - CAER. (Processo 275/2016).**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL, DA SILVA**, RG n. 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com a Senhora Diretora Administrativa e Financeira, **a senhora MARCIONE SOEIRO MORAES RG xxxxx**, CPF nº xxxxxxxx, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto 16.223-E**, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014 e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. Aquisição eventual de veículos automotores (caminhonetes), para Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

**2.1.** Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Termo de Referência
- b) Edital Pregão 33/2016-CAER
- c) Ata de Registro de Preços, e
- b) Proposta de Preços da Contratada.

**2.2.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição, conforme especificado na Proposta de Preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos programas orçamentários:

- 20501.17512492.181.006.815.001; **R\$ 230.000,00**
- 20501.17512493.150.001.815.001; **R\$ 400.000,00**
- 20501.17512493.243.001.815.001. **R\$ 670.000,00**

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO PRODUTO

**5.1.** A garantia dada pelo fornecedor será de no mínimo 03 anos ou 100.000 Km a contar do recebimento definitivo dos veículos adquiridos, sem prejuízo da garantia dada pelo fabricante dos mesmos;

**5.2.** Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à Contratada responder pela garantia do objeto durante o prazo mencionado no item anterior;

**5.3.** Produtos cobertos pela garantia que apresentarem defeito de fabricação /funcionamento deverão ser substituídos em até 60 (sessenta) dias úteis da comunicação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONCESSIONÁRIAS

**6.1.** A contratada deverá comprovar, documentalmente, que existem concessionárias autorizadas na da cidade de Boa Vista, no estado de Roraima.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

**7.1.** O prazo para a entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS;

7.2. Os veículos deverão ser entregues no horário de funcionamento da CAER (7:30h às 13:30h – horário local), à Comissão de Recebimento ou servidor designado pela autoridade competente, no prédio Sede da CAER, situado à Rua: Melvin Jones, n 219 bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista - RR, salvo os casos previamente acordados. Contato (95) 2121-2261;

7.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega do objeto, o pedido deverá ser feito, por escrito, ao fiscal do contrato, antes do vencimento do prazo inicial, com a devida comprovação, por meio de documento, quanto a ausência de culpa da Contratada pelo atraso, pedido que será analisado com observância no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;

7.4. Caso o pedido de prorrogação seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa e comprovação, o mesmo será indeferido;

7.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

8.1. O recebimento dos veículos ocorrerá conforme as etapas a seguir detalhadas:

##### **8.1.1. Recebimento Provisório:**

Para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações exigidas neste instrumento, será realizado no ato da entrega do objeto, por Comissão ou servidor designado pela autoridade competente;

##### **8.1.2. Recebimento Definitivo:**

Será realizado mediante termo circunstanciado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por Comissão ou servidor designado pela autoridade competente, contados do recebimento provisório;

8.2. Sendo o objeto entregue em conformidade com as especificações exigidas neste instrumento, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo;

8.3. Caso o objeto não seja entregue em conformidade com as especificações exigidas, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual constarão as desconformidades observadas;

8.4. Se o objeto for de fácil verificação de sua conformidade, a Comissão ou o servidor designado para o recebimento poderá lavrar diretamente o Termo de Recebimento Definitivo;

8.5. Os custos da substituição dos veículos ou equipamentos rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da Contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, acompanhada da apresentação das certidões negativas: FGTS, Previdenciária e Trabalhista e será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da aprovação/atesto do material pelo Chefe da DTR;

10.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, devendo para isto, estarem explicitados na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material;

10.3. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada, em virtude de penalidade, não gerando quaisquer direitos a reajustamento de preços no valor faturado;

10.4. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado até que a Contratada providencie a substituição;

10.5. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado;

10.6. Fica desde já reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada se obriga a fornecer o objeto da aquisição em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da AFOS em conformidade com as especificações exigidas;

11.2. Prestar a garantia necessária aos produtos conforme solicitado;

11.3. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas ou que, porventura, sejam entregues com defeito ou imperfeições;

11.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CAER ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em procedimento licitatório constante neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Proceder ao pagamento no prazo acordado, quando cumpridas todas as obrigações da Contratada;

12.2. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos veículos e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

12.3. Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A fiscalização contratual será de responsabilidade da Gerência Administrativa - GEA por meio da Divisão de Transporte – DTR, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

13.2.1. Noticiar à Diretoria Administrativa e Financeira, ocorrências que impliquem em descumprimento contratual e ensejem aplicação de penalidades à Contratada;

13.2.2. Solicitar à Contratada e/ou seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias a boa execução do contrato;

13.2.3. Dar suporte à Comissão ou servidor especialmente designado para recebimento do objeto;

13.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações contratuais.

13.4. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção de medidas necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CAER e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CAER pelo prazo de até 5 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais previsões legais, a Contratada que:

14.1.1. Retardar a execução do objeto;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Falhar na execução do contrato;

14.1.4. Fraudar a execução do contrato;

14.1.5. Fazer declaração falsa;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7. Cometer fraude fiscal.

14.2. Para os fins do item 14.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei n.º 8.666/93;

14.3. Para as condutas descritas nos itens 14.1.2 a 14.1.7, será aplicada multa de no máximo 20% do valor constante na AFOS;

14.4. No caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada multa moratória na forma abaixo:

14.4.1. De 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante na AFOS, por dia de atraso na entrega, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.4.2. Caso o atraso mencionado no item anterior, seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo, a Contratada também estará incorrendo em mora, cujo prazo começa a contar do dia útil posterior a rejeição do objeto, salvo se ainda estiver dentro do prazo de entrega;

14.5. Após o trigésimo dia de atraso, a CAER poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução do objeto;

14.6. Pela execução parcial, inexecução do contrato ou descumprimento de obrigação contratual a CAER poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.6.1. Advertência;

14.6.2. Multa compensatória:

a) No caso de execução parcial do contrato até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da AFOS;

b) No caso de inexecução do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, 10% (dez por cento) sobre o valor constante na AFOS.

14.6.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.7. As sanções previstas nos subitens 14.6.1, 14.6.3 e 14.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.6.2;

14.8. A CAER somente deixará de aplicar eventual sanção por atraso na execução do objeto, caso fique comprovada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993;

14.9. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CAER à Contratada ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.10. Se o valor do pagamento for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.11. Da aplicação das penalidades definidas nos itens anteriores, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

14.12. A execução parcial ou inexecução do contrato, bem como, o descumprimento de obrigação contratual, poderão acarretar a rescisão unilateral do contrato, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº8.666/93.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 275/2016

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

16.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Serão facultadas à Companhia, vistorias nas Empresas dos licitantes, para avaliar as condições físicas, pessoal e aparelhamento compatíveis com fornecimento;

17.2. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela Gerência Administrativa (GEA), Divisão de Transportes (DTR) e Diretoria Administrativa e Financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do Termo Contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**DANQUE ESBELL DA SILVA**  
Presidente/CAER

**MARCIONE SOEIRO MORAES**  
Diretora Administrativa e Financeira/CAER

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS

1. -----CPF n. -----

2. -----CPF n. -----